



Id:OCC54865D0E4B958

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 11 de janeiro de 2022.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE BALANÇETES MENSIS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICA (ANUAL INICIAL, AVULSA, ESPECÍFICA, MENSAL, LRF, BALANÇO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) ENVIADA POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO WEB, DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES, BALANÇO GERAL, RELATÓRIOS DA LRF E RELATÓRIOS PARA DISCUSSÕES EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; RESPONDER OS RELATÓRIOS EXPEDIDOS PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - DFAM, NO QUE DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO IN LOCO PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Id:1518E9380220BE83



EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 006/2022, LAGOINHA DO PIAUÍ, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro **AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ nº 23.358.793/0001-10, com sede na Rua Conrado Melo, 36, Bairro Centro, Esperantina - PI, Cep: 64.180-000, E-mail: contas.acs@gmail.com, Fone: (86) 99973-0007, nesse ato representado pelo Sr. Aurélio Cardoso Santos, CPF nº 002.872.343-04, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 18/01/2022 a 18/01/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, Sra. KELLY ALVES ALENCAR, no uso das atribuições legais a si conferidas na Lei Orgânica do Município de Lagoinha do Piauí-PI,

RESOLVE:

CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ANTONIO ALVES LOURENÇO JORGE, brasileiro, casado portador do RG nº 33.658.858-6-SSP-SP, CPF nº 103762.388-60, para exercer as funções do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no município de Lagoinha do Piauí-PI.

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da ausência de corpo técnico na estrutura administrativa para execução dos serviços diversos (alimentação, monitoramento, prestação de contas, etc.) relacionados aos sistemas de convênios.

Art. 2º- Essa Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoinha do Piauí, 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

Kelly Alves Alencar

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.